

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, pessoa coletiva de direito público, com sede no Campus da Penha, em Faro, com número de Contribuinte 505 387 271, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, na qualidade de 1º Outorgante, e Associação Portuguesa de Sinalização e Segurança Rodoviária, adiante designada abreviadamente por AFESP, com sede em Alvalade Office Center, Praça de Alvalade nº 6, 1º andar, sala 13, 1700-036 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 505 417 545, representada pelo Presidente, Engº Nuno Filipe Alves Gonçalves Balula, na qualidade de 2º Outorgante;

Celebram o presente **Protocolo de Cooperação** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo promover a realização de iniciativas que aprofundem a cooperação em áreas de interesse comum para as partes Outorgantes.

Cláusula Segunda

A colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo será estabelecida em domínios de interesse para ambas as partes, numa perspetiva de valorização recíproca dos ativos humanos da UALG e das associadas da 2ª outorgante, nomeadamente nos domínios da investigação, formação avançada nos domínios da engenharia e/ou tecnologia, prestação de serviços, projetos nos domínios de competência das outorgantes, na transferência e difusão de tecnologia, na realização de estágios profissionais e/ou curriculares dos licenciados nos cursos da UALG, designadamente das licenciaturas em engenharia, e dos cursos de especialização tecnológica;

Cláusula Terceira


A concretização do protocolo ora celebrado, será estabelecida caso a caso, em função da especificidade de cada ação e/ou da área de cooperação, bastando para tal o estabelecimento de Acordos Específicos de Colaboração ou simples troca de correspondência, entre os responsáveis das duas Outorgantes, onde seja definido o âmbito da cooperação e os respetivos mecanismos de execução;

Cláusula Quarta

- 1 - O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura;
- 2 - O protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias;
- 3 - Em caso de revogação ou rescisão do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas nos termos dos Acordos Específicos entretanto celebrados;
- 4 - Qualquer aspeto omissivo neste Protocolo ou dos acordos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes;

Cláusula Quinta

O Responsável da AFESP e o Reitor da UALG poderão, sempre que tal se justificar, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos específicos celebrados ao abrigo do presente clausulado;



4/1

**ACORDO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E A
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA**

O Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por ISE/UAlg, pessoa coletiva de direito público, com sede no Campus da Penha, em Faro, com o NIF 505 387 271, representada pelo Diretor, Ilídio da Encarnação Jesus Neto Mestre, na qualidade de 1º Outorgante, e a Associação Portuguesa de Sinalização e Segurança Rodoviária, adiante designada abreviadamente por AFESP, com sede em Alvalade Office Center, Praça de Alvalade nº 6, 1º andar, sala 13, 1700-036 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 505 417 545, representada pelo Presidente, Engº Nuno Filipe Alves Gonçalves Balula, na qualidade de 2º Outorgante;

Estabelecem entre si, ao abrigo do Protocolo de Cooperação Geral assinado em 11/10/2012 entre a Universidade do Algarve e a AFESP, o presente Acordo Específico de Colaboração, o qual se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Acordo Específico de Colaboração tem por objetivo promover a realização de iniciativas que aprofundem a cooperação em áreas de interesse comum para as partes Outorgantes;

Cláusula Segunda

A colaboração a desenvolver no âmbito do presente Acordo Específico de Colaboração será estabelecida em domínios de interesse para ambas as partes, numa perspetiva de valorização recíproca dos ativos humanos do ISE/UALg e dos associados da 2ª outorgante.

Cláusula Terceira

A cooperação incidirá nos domínios da formação avançada em engenharia e/ou tecnologia, prestação de serviços e projetos nas áreas de competência das partes outorgantes, na transferência e difusão de tecnologia, na realização de estágios profissionais e/ou curriculares dos diplomados nos cursos do ISE/UALg, designadamente dos cursos de licenciatura e mestrado em engenharia civil, e dos cursos de especialização tecnológica.

Cláusula Quarta

O objecto da parceria materializar-se-á preferencialmente na realização de ações de formação em engenharia civil a realizar nas instalações do ISE/UALg (ou exteriores se forem mais convenientes), nas área da sinalização e segurança rodoviária, mediante programas específicos integrados em cursos de curta/media duração, seminários, programas de unidades curriculares das licenciaturas e mestrados do ISE/UALg, formações externas e de desenvolvimento profissional para a população universitária e profissionais do sector.

Cláusula Quinta

A parceria engloba também a organização conjunta de seminários, conferências e cursos; preparação de artigos técnicos para publicação na Revista Portuguesa de Sinalização e outros fóruns de divulgação; desenvolvimento de trabalho científico, em moldes a acordar caso a caso;

Cláusula Sexta

1 - O presente Acordo Específico de Colaboração tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer data;

2 - O Acordo Específico de Colaboração poderá ser revogado em qualquer data, por acordo de ambas as partes, ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias;

3 - Em caso de revogação ou rescisão do presente Acordo Especifico de Colaboração, as partes obrigam-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas;

4 - Qualquer aspeto omissso neste Acordo Especifico de Colaboração será objeto de regulamentação por acordo entre as partes Outorgantes.

Faro, 11 de outubro de 2012

O Diretor do ISE/UAlg



(Eng.º Ilídio da Encarnação Jesus Neto Mestre)

O Presidente da AFESP



(Eng.º Nuno Filipe Alves Gonçalves Baluta)